



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 69044/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

DATA DE ENTRADA: 10/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00008/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação do Show Artístico da cantora SIMARA PIRES, para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

INTERESSADOS: Denilson de Freitas Silva
Romario Fernandes Nicolau



PREFEITURA MUNICIPAL
PIRPIRITUBA/PB

PROPOSTA

Conforme solicitação, estamos enviando proposta da cantora Simara Pires, para realização de um (01) show em Praça Pública, durante as Festividades Juninas do município.

ARTISTA	DATA	VALOR
SIMARA PIRES (Show com 02 (duas) horas de duração.	23 de Junho de 2024	40.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: 50% ANTES DA APRESENTAÇÃO, E O RESTANTE NO DIA DO EVENTO.

VLIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Campina Grande, 18 de Abril de 2024,

Documento assinado digitalmente
 MARIA EULALIA SALES LINS RODRIGUES
Data: 25/04/2024 10:32:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Eulália Sales Lins Rodrigues
ONDA PRODUÇÕES

ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS - LTDA
Rua Horácio Batista Carneiro, 292 - Malvinas
Campina Grande - PB
Fones: (83)99975-1383/98832-1383
CNPJ 04.408.207/0001-50

PARECER JURÍDICO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pela comissão permanente de licitação sobre a regularidade formal do procedimento de inexigibilidade de licitação da contratação de apresentação de show artístico do cantor "SIMARIA PIRES" para a festividade "São João na praça 2024"

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 (art. 53, da Lei 14.133) as minutas de editais e contratos administrativos devem ser examinadas previamente pela assessoria jurídica, sendo esta análise limitada aos aspectos formais da licitação, tão somente, não realizando juízo de conveniência ou oportunidade, sendo esta de responsabilidade do gestor público, conforme entendimento do STF, vejamos:

EMENTA: PROCESSO PENAL. ADVOGADO DENUNCIA POR EMITIR PARECER EM LICITAÇÃO FRAUDULENTO. NO PROCESSO LICITATÓRIO ADVOGADO É MERO FISCAL DE FORMALIDADES. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO OU INDICAÇÃO DE PROVAS DE DOLO. VEDAÇÃO A RESPONSABILIDADE OBEJTIVA EM DIREITO PENAL. ORDEM CONCEDIDA PARA DETERMINAR O TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL.

Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente.

Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais.

STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952).

Desse modo, quaisquer questões materiais, como a necessidade e urgência da contratação, emitidas em forma de requerimento ou declarações são de responsabilidade pura e exclusivamente do gestor responsável pelo setor, competindo a esta assessoria fiscalizar apenas as formalidades do processo. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A legislação federal considera inexigível a contratação quando houver inviabilidade de competição como quando da contratação de profissional de setor artístico, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Trata-se, portanto, de clara possibilidade de aplicação do instituto, tendo em vista que a situação em análise se enquadra no dispositivo supracitado.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se:

- ⇒ Que a referida contratação está em consonância com o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, no qual permite dispensa para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo.
- ⇒ Presente a documentação prevista no art. 74 §2, da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam: justificativa da contratação, preço e razões de escolha.

Esta procuradoria **opina**, portanto, pela regularidade formal do procedimento em tela, podendo ocorrer, a critério da autoridade, a contratação.

Piripituba/PB 15 de maio de 2024

É o parecer

MATEUS DE MIRANDA SOUZA RAMOS

Procurador Jurídico OAB/PB nº 24.308



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Cultura e Turismo.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Pirpirituba - PB, 06 de Maio de 2024.

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Serviú de base para elaboração da referida consulta: Notas Fiscais e/ou comprovações de apresentação Show Artístico do cantor "SIMARA PIRES", documentos em anexo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Apresentação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade	Apresentação artística	1	40.000,00	40.000,00
Total					40.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 40.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Apresentação no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano

Conclusão: 2 (duas) horas de duração.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.5.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.6.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

4.7.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4.8.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

4.9.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado no simples apostila. Página 21

4.11.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade do licitante, o pagamento será integral no dia da Apresentação da Artista, e/ou no próximo dia útil do show realizado, e ainda Apresentação de NF e Recibo

Pirpirituba - PB, 03 de Maio de 2024.



MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Apresentação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade	Apresentação artística	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Apresentação no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano;

7.1.2. Conclusão: 2 (duas) horas de duração..

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade do licitante, o pagamento será integral no dia da Apresentação da Artista, e/ou no próximo dia útil do show realizado, e ainda Apresentação de NF e Recibo

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-

financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um ~~qu~~ **Página 9** limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Pirpirituba - PB, 02 de Maio de 2024.


 MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
 Secretária de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.
- 1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Apresentação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade	Apresentação Artística	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

- 4.2.1. Início: Apresentação no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano;
- 4.2.2. Conclusão: 2 (duas) horas de duração..
- 4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

- 6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- 6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
- 6.3. O valor total é equivalente a R\$ 40.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Pirpirituba - PB, 02 de Maio de 2024.



MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00008/2024

Pirpirituba - PB, 08 de Maio de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 40.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



 MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
 Secretária de Cultura e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00008/2024

Pirpirituba - PB, 08 de Maio de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 40.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



 MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
 Secretária de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS PRÓPRIOS: RECURSOS FPM, ICMS, TRIBUTOS e OUTROS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 SEC. CULTURA E TURISMO

13.392.2008.2057 MANTER AS ATIV CULTURAIS NO MUNICÍPIO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Pirapituba - PB, 06 de Maio de 2024.



ADALMIR DE MELO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 19:30:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 69044/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Número da Licitação: 00008/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 20/05/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 40.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação do Show Artístico da cantora SIMARA PIRES, para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Marcos Antonio Rodrigues de Sousa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.408.207/0001-50

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	fdb0100bf7098ad3db949ade3e754eb2
Autorização da autoridade competente	Sim	38dd81300a37ceffac47b1593a040dcb
Estimativa da despesa	Sim	81131eadd1b4eab31e0356e5c83b4db1
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9b6f95acc64e728d148f41fa81742587
Formalização de demanda	Sim	9999be35023f395b125dc09d9e016cf6
Justificativa de preço	Sim	10988f23547269f7c8d98b153ab98fbb
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	10988f23547269f7c8d98b153ab98fbb
Previsão Orçamentária	Sim	ec5af0c377eff6a27f3c250b7d54c5fb
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Marcos Antonio Rodrigues de Sousa	Sim	c31cd86f6ea940b4eaa9d887600142b5

João Pessoa, 10 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240507IN00008

CONTRATO Nº: 00192/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA E ONDA PRODUCOES GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Piraí - Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Piraí - PB, CNPJ nº 08.789.299/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito Denilson de Freitas Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 117 - Centro - Piraí - PB, CPF nº 010.698.624-44, Carteira de Identidade nº 2.570.499 SSP/PB, Maria Raissa Lucas Fernandes Oliveira CPF: 012.199.964-59, Secretária de Cultura e Turismo doravante simplesmente CONTRATANTES, e do outro lado ONDA PRODUCOES GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - RUA HORACIO BATISTA CARNEIRO, 292 - MALVINAS - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 04.408.207/0001-50, neste ato representado por Maria Eulália Sales Lins Rodrigues, Brasileira, Casado, Empresária, residente e domiciliado na Rua Horácio Batista Carneiro, 292, Malvinas - Campina Grande - PB, CPF nº 873.878.404-15, Carteira de Identidade nº 1.418.161 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00008/2024-04, de 20 de Maio de 2024, tem por objeto: Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Apresentação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade	Apresentação Artística	1	40.000,00	40.000,00
Total:					40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS PRÓPRIOS: RECURSOS FPM, ICMS, TRIBUTOS e OUTROS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 SEC. CULTURA E TURISMO

13.392.2008.2057 MANTER AS ATIV CULTURAIS NO MUNICÍPIO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade do licitante, o pagamento será integral no dia da Apresentação da Artista, e/ou no próximo dia útil do show realizado, e ainda Apresentação de NF e Recibo

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a – Início: Apresentação no dia 23/06 do corrente ano em praça pública.

b - Conclusão: no mínimo 02h00 (duas horas).

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Términado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

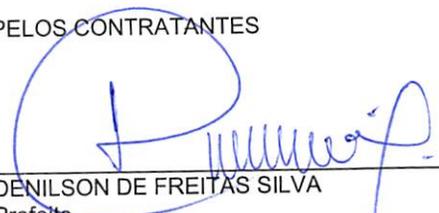
Pirpirituba - PB, 23 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS


073.900.684-57


092.586.951-90

PELOS CONTRATANTES


DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito
010.698.624-44


MARIA RAÍSSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
CPF: 012.199.964-59
Secretária de Cultura e Turismo

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
 MARIA EULÁLIA SALES LINS RODRIGUES
Data: 23/05/2024 16:01:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ONDA PRODUCOES GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS
LTDA**
MARIA EULÁLIA SALES LINS RODRIGUES
873.878.404-15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO

Pirapituba - PB, 20 de Maio de 2024.

DESPACHO Nº IN 00008/2024 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor TEOLYSSES AQUINO PAIVA, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRIPITUBA (PB)

MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.555,32; CT Nº 00156/2024 - 10.05.24 - DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 10.710,00; CT Nº 00157/2024 - 10.05.24 - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 390,00; CT Nº 00158/2024 - 10.05.24 - SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - R\$ 7.700,00; CT Nº 00159/2024 - 10.05.24 - MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS - R\$ 1.867,50; CT Nº 00160/2024 - 10.05.24 - MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 19.043,00; CT Nº 00161/2024 - 10.05.24 - K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 1.700,00; CT Nº 00162/2024 - 10.05.24 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.502,50.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ONDA PRODUCOES GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 40.000,00.

Piripituba - PB, 20 de Maio de 2024
DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS: RECURSOS FPM, ICMS, TRIBUTOS e OUTROS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SEC. CULTURA E TURISMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piripituba e: CT Nº 00192/2024 - 23.05.24 - ONDA PRODUCOES GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 40.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: Contratação do Show Artístico do cantor JANÍCIO", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João

na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 53.248.552 JANICIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 8.000,00.

Piripituba - PB, 20 de Maio de 2024
DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Show Artístico do cantor "JANÍCIO", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS: RECURSOS FPM, ICMS, TRIBUTOS e OUTROS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SEC. CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 MANTER AS ATIV CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piripituba e: CT Nº 00193/2024 - 23.05.24 - 53.248.552 JANICIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 8.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: Contratação do Show Artístico do "TRIO SURREAL", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDRE LUIZ LIMA LUCENA E SILVA - R\$ 10.000,00.

Piripituba - PB, 20 de Maio de 2024
DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Show Artístico do "TRIO SURREAL", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS: RECURSOS FPM, ICMS, TRIBUTOS e OUTROS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SEC. CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 MANTER AS ATIV CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piripituba e: CT Nº 00194/2024 - 23.05.24 - ANDRE LUIZ LIMA LUCENA E SILVA - R\$ 10.000,00.



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRIPITUBA (PB)



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JUARA PRODUcoes E EVENTOS LTDA - R\$ 35.000,00.

Piripituba - PB, 20 de Maio de 2024
DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS: RECURSOS FPM, ICMS, TRIBUTOS e OUTROS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SEC. CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 MANTER AS ATIV CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piripituba e: CT Nº 00196/2024 - 23.05.24 - JUARA PRODUcoes E EVENTOS LTDA - R\$ 35.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, que objetiva: Contratação do Show Artístico da Cantora e Banda "LUCIENE MELO" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MN & A REPRESENTACOES LTDA - R\$ 60.000,00.

Piripituba - PB, 20 de Maio de 2024
DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Show Artístico da Cantora e Banda "LUCIENE MELO" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS: RECURSOS FPM, ICMS, TRIBUTOS e OUTROS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SEC. CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 MANTER AS ATIV CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piripituba e: CT Nº 00197/2024 - 23.05.24 - MN & A REPRESENTACOES LTDA - R\$ 60.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, que objetiva: Contratação do Show Artístico do cantor "CURIO & BANDA", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 50.440.571 MARCIO DELFINO CAMPOS - R\$ 8.000,00.

Piripituba - PB, 20 de Maio de 2024
DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Show Artístico do cantor "CURIO & BANDA", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS: RECURSOS FPM, ICMS, TRIBUTOS e OUTROS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SEC. CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 MANTER AS ATIV CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piripituba e: CT Nº 00198/2024 - 23.05.24 - 50.440.571 MARCIO DELFINO CAMPOS - R\$ 8.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO

Pirapituba - PB, 20 de Maio de 2024.

DESPACHO Nº IN 00008/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Maria Raissa Lucas Fernandes Oliveira, Secretária de Cultura e Turismo, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS PRÓPRIOS: RECURSOS FPM, ICMS, TRIBUTOS e OUTROS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 SEC. CULTURA E TURISMO

13.392.2008.2057 MANTER AS ATIV CULTURAIS NO MUNICÍPIO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Pirapituba - PB, 06 de Maio de 2024.



ADALMIR DE MELO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.408.207/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2001
NOME EMPRESARIAL ONDA PRODUcoes GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONDA DIGITAL ENTRETENIMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HORACIO BATISTA CARNEIRO	NÚMERO 292	COMPLEMENTO *****
CEP 58.432-537	BAIRRO/DISTRITO MALVINAS	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EULALIASALES2@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8801-0387	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2024** às **10:03:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

1

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

“ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA”

Marcos Antônio Rodrigues de Sousa, Brasileiro, natural de São João do Cariri – PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 02/05/1962, Empresário, portador da cédula de identidade sob nº 781.337 SSP - PB e CPF sob nº 288.635.184-91, residente e domiciliado (a) na Rua Horacio Batista Carneiro Nº 292 Bairro: Malvinas, CEP: 58.432-537 na cidade de Campina Grande – PB Titular da firma empresaria **MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA ME**, com sede na Rua Horacio Batista Carneiro Nº 292 Bairro: Bodocongo, CEP: 58.100-000 na cidade de Campina Grande – PB, inscrito na Junta Comercial sob NIRE **25100862463** e no CNPJ sob nº **04.408.207/0001-50**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma e altera seu registro de EMPRESÁRIO (A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA uma vez que admitiu os (as) sócios (as) **Maria Eulália Sales Lins Rodrigues**, natural de Campina Grande – PB, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 23/11/1970, Empresária, portadora da cédula de identidade sob nº 1.418.161 SSP- PB e CPF sob nº 873.878.404-15, residente e domiciliado (a) na Rua Horacio Batista Carneiro Nº 292 Bairro: Malvinas, CEP: 58.432-537 na cidade de Campina Grande – PB, **Iago Sales Lins Rodrigues**, natural de Campina Grande- PB, Solteiro, nascido em 22/02/1995. Empresário, portadora da cédula de identidade sob n ° 3326490 SSP-PB e CPF: 054.430.844-10, residente e domiciliado (a) na Rua Horacio Batista Carneiro Nº 292 Bairro: Malvinas, CEP: 58.432-537 na cidade de Campina Grande – PB, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passara a ser CNAE 9001-9/05 - **Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares**; CNAE 9001-9/06 - **Atividades de sonorização e de iluminação**; CNAE 7739-0/03 - **Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**; CNAE 9001-9/02 - **Produção musical**; CNAE 9001-9/99 - **Artes cênicas, espetáculos e atividades teatro e cinema**; CNAE 5920-1/00 - **Atividades de gravação de som e de edição de música**; CNAE 7319-0/03 - **Marketing direto**; CNAE 7319-0/04 - **Consultoria em publicidade**; CNAE 8230-0/01 - **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) passa a ser 100.000,00 (Cem Mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país.

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa que vinha exercendo suas atividades na Rua Horacio Batista Carneiro Nº 292, Bairro: Malvinas CEP: 58.432-537 sob novo cep.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020 13:34 SOB Nº 25200887611.
PROTOCOLO: 200468103 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000276545. NIRE: 25200887611.
ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

“ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA”

Para tanto passa a transcrever na íntegra o presente contrato social que se regerá doravante pelo presente contrato social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios;

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob o nome empresarial “ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA” e terá sede na Rua Horacio Batista Carneiro Nº 292, Bairro: Malvinas, CEP: 58.432-537 na cidade de Campina Grande - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade girará sob o nome fantasia “ONDA DIGITAL ENTRETENIMENTOS”

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade terá o seguinte objeto social:

ATIVIDADE PRINCIPAL: CNAE 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: CNAE 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; CNAE 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; CNAE 9001-9/02 - Produção musical; CNAE 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades teatro e cinema; CNAE 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música; CNAE 7319-0/03 - Marketing direto; CNAE 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; CNAE 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social será no valor de R\$ 100.000 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
MARIA EULÁLIA SALES LINS RODRIGUES	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
IAGO SALES LINS RODRIGUES	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020 13:34 SOB Nº 25200887611.
PROTOCOLO: 200468103 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000276545. NIRE: 25200887611.
ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

“ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA”

CLÁUSULA QUINTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Que a administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelos (as) sócios (as): **MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA E MARIA EULÁLIA SALES LINS RODRIGUES**, com os poderes e atribuições da representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades como empresário em 20/04/2001, passará a ter seu funcionamento como LTDA a partir da data de registro deste instrumento na Junta Comercial da Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020 13:34 SOB Nº 25200887611.
PROTOCOLO: 200468103 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000276545. NIRE: 25200887611.
ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

“ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA”

Ass
CLÁUSULA NONA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

S
CLÁUSULA DÉCIMA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Wm
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Que os (as) administradores (as) declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de Campina Grande PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande – PB, 09 de Janeiro de 2020.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020 13:34 SOB Nº 25200887611.
PROTOCOLO: 200468103 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000276545. NIRE: 25200887611.
ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA"

6º OFÍCIO DE NOTAS

Marcos Antonio R. Sousa

Marcos Antonio Rodrigues de Sousa
CPF: 288.635.184-91

6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Eulália Sales L. Rodrigues

Maria Eulália Sales Lins Rodrigues
CPF: 873.878.404-15

6º OFÍCIO DE NOTAS

Iago Sales L. Rodrigues

Iago Sales Lins Rodrigues
CPF: 054.430.844-10

SERVIÇO NOTARIAL
6º OFÍCIO
Marques do Herval, 16 - Ed. Lucas

SERVIÇO NOTARIAL
6º OFÍCIO
Marques do Herval, 16 - Ed. Lucas

6º Ofício de Notas
Rua Marques do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de **MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA**, em Campina Grande/PB, em 15/01/2020, para a verificação de sua identidade. Documento assinado digitalmente por **MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA**. Substituição: NELTA MELLO LUCAS. Selo Digital: A0012031-261X. Confirma em <https://selodigital.tpb.pa.br>. Emol: R\$10,22; Farpem: R\$0,30; FPP: R\$3,88; MP: R\$0,16.

6º Ofício de Notas
Rua Marques do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de **MARIA EULÁLIA SALES LINS RODRIGUES**, em Campina Grande/PB, em 15/01/2020, para a verificação de sua identidade. Documento assinado digitalmente por **MARIA EULÁLIA SALES LINS RODRIGUES**. Substituição: NELTA MELLO LUCAS. Selo Digital: A0012036-018X. Confirma em <https://selodigital.tpb.pa.br>. Emol: R\$10,22; Farpem: R\$0,30; FPP: R\$3,88; MP: R\$0,16.

6º Ofício de Notas
Rua Marques do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de **IAGO SALES LINS RODRIGUES**, em Campina Grande/PB, em 15/01/2020, para a verificação de sua identidade. Documento assinado digitalmente por **IAGO SALES LINS RODRIGUES**. Substituição: NELTA MELLO LUCAS. Selo Digital: A0012037-58AN. Confirma em <https://selodigital.tpb.pa.br>. Emol: R\$10,22; Farpem: R\$0,30; FPP: R\$3,88; MP: R\$0,16.

6º Ofício de Notas
Rua Marques do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

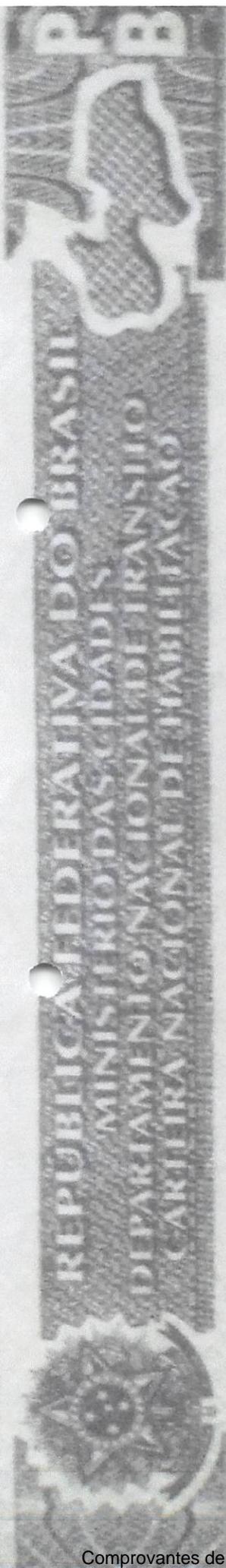
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de **MARIA EULÁLIA SALES LINS RODRIGUES**, em Campina Grande/PB, em 15/01/2020, para a verificação de sua identidade. Documento assinado digitalmente por **MARIA EULÁLIA SALES LINS RODRIGUES**. Substituição: NELTA MELLO LUCAS. Selo Digital: A0012036-018X. Confirma em <https://selodigital.tpb.pa.br>. Emol: R\$10,22; Farpem: R\$0,30; FPP: R\$3,88; MP: R\$0,16.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020 13:34 SOB N° 25200887611.
PROTOCOLO: 200468103 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000276545. NIRE: 25200887611.
ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NOME **LAGO SALES LINS RODRIGUES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 3326495 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 054.430.844-10 22/02/1995

FILIAÇÃO
 MARCOS ANTONIO
 RODRIGUES DE SOUSA
 MARIA EULALIA SALES
 LINS RODRIGUES

PERMISSAO ACC CAT.MAR.
 [Barcode] [Barcode] B

VALIDADE 1º HABILITAÇÃO
 06/09/2023 16/07/2014



Nº REGISTRO
 06121500043

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1656249082

OBSERVAÇÕES

A ;

REPUBLICA DE PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1656249082

Iago Sales L. Rodrigues

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO

11/09/2018

Arnelo

ASSINATURA DO EMISSOR

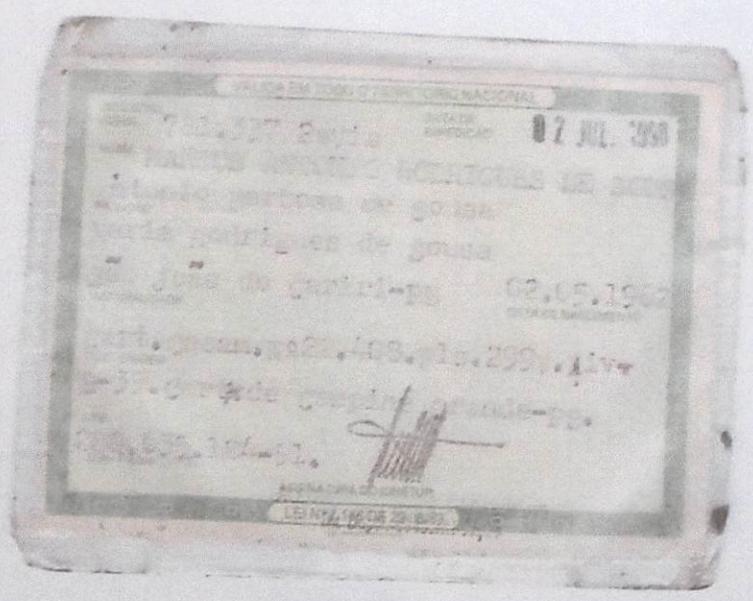
01549057200

PB037508466



PARAÍBA





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇ A PUBLICA

INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P.234




Maria Eulália Sales Lins Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.418.161 2ª via DATA DE EXPEDICAO 09/02/04

NOME MARIA EULÁLIA SALES LINS

RODRIGUES

FILIAÇÃO Severino Caldas Lins

Marlene Sales Lins

Campina Grande PB

NATURALIDADE 23/11/1970

DATA DE NASCIMENTO

Cert. Cas. 22.408. fls. 299v. liv. B/39.

DOC. ORISEM 1º Cart. Campina Grande PB

CPE 873.878.404-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.115 DE 29/08/83

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.408.207/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 04.408.207/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:19 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **3F04.F9E2.625E.5D5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 9679.66FE.109C.CEB0

Emitida no dia 24/04/2024 às 11:57:42

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 04.408.207/0001-50

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.408.207/0001-50
Razão Social: ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Endereço: R HORACIO BATISTA CARNEIRO 292 / MALVINAS / CAMPINA GRANDE / PB / 58432-537

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050501145383732204

Informação obtida em 15/05/2024 15:59:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2108415
Nome: ONDA PRODUCOES GRAVACOES E EDICOES MUSIC
CNPJ/CPF: 04408207000150
Endereço: RUA HORACIO BATISTA CARNEIRO, 292,
Bairro: MALVINAS
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 20 de Maio de 2024

Código de Verificação: [816341025042021687600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 20/05/2024 14:36:18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONDA PRODUCOES GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.408.207/0001-50

Certidão nº: 28546755/2024

Expedição: 24/04/2024, às 12:12:36

Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONDA PRODUCOES GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.408.207/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: ondt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 04.408.207/0001-50

Razão Social: ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia: ONDA DIGITAL

Certidão emitida às 12:24 de 24/04/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Szj/ZJ4H**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 400040 / CMC: 400040 N° do CGM: 2108415
Nome Completo: ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Nome Fantasia:
CNPJ / CPF: 04.408.207/0001-50 Grupo: 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA HORACIO BATISTA CARNEIRO Numero: 292
Complemento: Bairro: BODOCONGO

Data de Abertura: 01/08/2001 Data de Validade: 11/05/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722004 Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722149 Consultoria em publicidade
722006 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
722001 Produção musical
722005 Atividades de sonorização e de iluminação
721047 Atividades de gravação de som e de edição de música
722148 Marketing direto
722183 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
722204 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Campina Grande, 12 de Maio de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/22C3-CBDE-EE6B-FF86> e informe o código 22C3-CBDE-EE6B-FF86





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22C3-CBDE-EE6B-FF86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 15/05/2023 07:34:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/22C3-CBDE-EE6B-FF86>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA
GABINETE DO PREFEITO

Piripituba - PB, 20 de Maio de 2024.

DESPACHO Nº IN 00008/2024 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor TEOLYSSES AQUINO PAIVA, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 19:33:38 foi protocolizado o documento sob o N° 69047/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Número do Contrato: 000001922024

Data da Publicação: 27/05/2024

Data da Assinatura: 23/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação do Show Artístico da cantora SIMARA PIREZ, para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

Contratado (Nome): Marcos Antonio Rodrigues de Sousa

Contratado (CNPJ): 04.408.207/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b239a0033777eeb793c8d9ad5a378af7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5077a9a1403b6ab58703bcc4b53b8b1f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ec5af0c377eff6a27f3c250b7d54c5fb
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	56bab74f8077ba53fa4fea5afce5d344
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	03b0886b7bcfdfba4036f565687dead5
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	03b0886b7bcfdfba4036f565687dead5
Designação do gestor do contrato	Sim	f8a5585e76f20ed6171f57eac49e5b6d

João Pessoa, 10 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 69044/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pirpirituba**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 19:33h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 69047/24 ao Documento 69044/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 69044/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 21	56bab74f8077ba53fa4fea5afce5d344
Designação da fiscalização técnica do contrato	22	03b0886b7bcdfba4036f565687dead5
Comprovante de publicidade	23 - 24	b239a0033777eeb793c8d9ad5a378af7
Designação do gestor do contrato	25	f8a5585e76f20ed6171f57eac49e5b6d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	26	ec5af0c377eff6a27f3c250b7d54c5fb
Comprovantes de regularidade da contratada	27 - 45	5077a9a1403b6ab58703bcc4b53b8b1f
Designação do fiscal administrativo do contrato	46	03b0886b7bcdfba4036f565687dead5
RECIBO PROTOCOLO	47	1bb6f79e177ba40c93cc69606d5b3f6d

João Pessoa, 10 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**